



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**ATO NORMATIVO Nº 223, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para  
 Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da  
 Justiça Militar da União para o Exercício  
 Financeiro de 2018 e dá outras providências.*

**O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, tudo do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 99 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido no § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o Plano Plurianual de Metas da Justiça Militar da União – (PPM/JMU) 2017/2020, aprovado pelo Ato Normativo nº 204, de 13 de dezembro de 2016;

Considerando o Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar da União (JMU); e

Considerando o Ato Normativo nº 172, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação dos Comitês Orçamentários de Primeiro Grau e Instância Superior da JMU e dá outras providências;

Considerando o Ato Normativo nº 149, de 09 de setembro de 2015, que regulamenta a Resolução nº 195, de 3 junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, dispondo sobre a distribuição de orçamento entre a Primeira e a Instância Superior da JMU, e sobre o instituto da governança colaborativa; e

Considerando a proposta da Secretaria de Planejamento (SEPLA), **RESOLVE:**

Estabelecer as Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da JMU para o exercício financeiro de 2018.

Art. 1º A Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2018 da JMU – (POA/JMU) terá início em 20 de março de 2017 com a disponibilização da Fase 01 no novo Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle (SIPOC), para a elaboração e remessa da programação orçamentária pelos Órgãos de Primeira Instância e de Instância Superior.

Art. 2º A POA/JMU será elaborada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO/2018), a Lei Complementar nº 101, de 2000 e em adequação aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Parágrafo único. A POA/JMU observará, ainda, os objetivos e metas estabelecidos no PPM/JMU 2017/2020 e no Planejamento Estratégico da JMU.

Art. 3º O Orçamento da JMU será elaborado segundo os preços vigentes em março de 2017.

Art. 4º A Proposta Orçamentária de 2018 deverá ser encaminhada à SEPLA, até o dia 10 de abril de 2017, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da JMU – (OInfo/JMU), por meio do SIPOC, disponível em seu novo formato, acessível por meio da plataforma “web”.

§ 1º Após a data fixada no **caput** deste artigo, o Sistema SIPOC encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária.

§ 2º A posterior inclusão de dados só poderá ocorrer quando solicitada formalmente pelo OInfo/JMU, tendo como prazo final o dia 18 de abril de 2017.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, nenhuma outra despesa poderá ser incluída na POA/JMU, em qualquer fase de sua elaboração e/ou tramitação, conforme prescrições do art. 16 da LRF.

Art. 5º O planejamento das ações que serão executadas no exercício financeiro de 2018 deve ser realizado com o objetivo de atender ao disposto no PPM/JMU 2017/2020.

Parágrafo único. Para atendimento do **caput** deste artigo os OInfo/JMU incluirão recursos em sua programação, especialmente, destinados a:

I - Recursos Humanos, destacando-se as seguintes atividades:

- a) a realização do Encontro Bianual de Magistrados;
- b) a realização, preferencialmente no primeiro semestre, do Encontro Bianual de Supervisores;
- c) a realização de palestras para os servidores do STM e das Auditorias sobre temas voltados à melhoria das competências técnicas e de gestão, da cidadania organizacional, bem como aquelas que promovam a sustentabilidade no ambiente de trabalho;
- d) a implementação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da JMU visando à realização de treinamentos e/ou capacitações com o objetivo de promover ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos recursos humanos da JMU, observados os termos do art. 23 da Lei no 8.460, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante de 1% do valor da folha de pagamento do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos magistrados e servidores;
- e) a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da JMU;
- f) a implementação dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU; e
- g) aprimoramento da Educação à Distância (EAD).

II – Informática, com enfoque nos seguintes itens:

a) modernização dos equipamentos de informática, observada a disponibilidade orçamentária; e

b) criação, manutenção e evolução de sistemas informatizados, a ser feito no período de vigência do PPM/JMU 2017/2020.

III - Gestão Eletrônica de Processos Administrativos e Judiciais, priorizando:

a) o aprimoramento dos Processos Eletrônicos Administrativos e Judiciais; e

b) a implantação, na Primeira Instância, das atividades de digitalização de processos judiciais.

IV - Aquisições de Bens Móveis por meio das seguintes ações:

a) substituição dos móveis inservíveis, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da JMU;

b) manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor, observando-se as vedações constantes da Lei de Diretrizes Anuais; e

c) à aquisição de mobiliário que visem à funcionalidade dos serviços e a ergonomia do local de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária.

V - Obras e Serviços de Engenharia, observando-se as seguintes ações:

a) elaboração de projeto de arquitetura com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade para os Gabinetes de Ministros do STM, para as dependências do Edifício-Sede do STM e para os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM;

b) programação de recursos para a realização de serviços de engenharia, estabelecendo prioridades, com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob jurisdição da JMU, na Primeira Instância e na Instância Superior, inclusive os residenciais, observadas as prescrições estabelecidas na Resolução 185, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras na JMU, dentre outras, como segue:

1. implementação das etapas necessárias à construção da nova sede do Superior Tribunal Militar, em Brasília/DF, conforme art. 18 do PPM/JMU 2017/2020;

2. implementação das disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e legislações correlatas, que versam sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças; e

VI - Despesas Institucionais voltadas para:

a) a implementação do Programa de Visitas Técnicas às Auditorias e Diretorias dos Foros de Primeira Instância, de acordo com o estabelecido na Seção II do PPM/JMU 2017/2020, quando não houver a possibilidade de utilização do sistema de videoconferência;

b) a realização dos eventos estabelecidos pelo Programa de Ações Institucionais do STM (PAI/STM), Programa de Ações Institucionais das Auditorias (PAI/Primeira Instância) e Programa de Capacitação promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), nos termos dos Atos Normativos nº 54/2013 e nº 55/2013; e

c) a consolidação do Programa de Eventos Técnicos (PET) desenvolvido pela SEPLA.

VII - Planejamento Estratégico, com enfoque nas seguintes ações:

- Ação);
- a) acompanhamento, execução e controle do planejamento estratégico (Estratégia em Ação);
  - b) continuidade da implantação do sistema de videoconferência no âmbito da JMU;
  - c) continuidade nos seguintes Projetos Estratégicos:
    - 1. Gestão de Pessoas por Competências – Diretoria de Pessoal (DIPES);
    - 2. Sistema de Gestão Administrativa (SGA) - (SIPOC, SILC, SIOF, SCI) - Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN); e
    - 3. Modernização do Parque Computacional – DITIN;
  - d) implantação do Parque de Digitalização - DITIN;
  - e) implantação da Rede de Comunicação - DITIN/Primeira Instância; e
  - f) implementação do projeto de gravação de Audiências para os plenários das Auditorias da JMU e do Superior Tribunal Militar.

VIII - Segurança Institucional, buscando:

- a) a implantação do Plano de Segurança da JMU, de acordo com Resolução nº 176/2013, do Conselho Nacional de Justiça e legislações correlatas.

IX - Comitês Orçamentários de Primeiro Grau e Instância Superior:

- a) adotam-se as seguintes diretrizes para a Primeira Instância:
  - 1. adequação do espaço físico, com a disponibilização de equipamentos para a realização de videoconferências;
  - 2. aquisição e instalação de sistemas de segurança apropriados para as Auditorias;
  - 3. priorização da segurança pessoal dos Magistrados;
  - 4. construção de acessos a deficientes físicos;
  - 5. priorização dos recursos de passagens e diárias, principalmente quanto às visitas em instalações carcerárias;
  - 6. substituição da frota de veículos institucionais dos Magistrados.
- b) adotam-se as seguintes diretrizes para a Instância Superior:
  - 1. adequação do calendário de licitações às eventualidades ocorridas que venham impactar as contratações, objetivando evitar o acúmulo de licitações no final do exercício;
  - 2. pagamento efetivo do maior volume possível de recursos autorizados no exercício corrente, evitando-se a inscrição em restos a pagar; e
  - 3. maior controle das despesas, especialmente as contratuais, que têm crescido acima dos índices inflacionários e restringem a capacidade de investimento em projetos.

X - Outras Despesas voltadas para as seguintes ações:

- a) realização das despesas de Pessoal e Encargos Sociais da JMU; e
- b) realização das despesas ordinárias de outros custeios e de capital para manutenção da JMU.

Art. 6º Os procedimentos que devem ser adotados para a elaboração da POA/JMU estão dispostos no Capítulo II – DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, do Ato Normativo nº 065, de 17 de janeiro de 2014, e nas prescrições constantes nas Normas Gerais de Procedimentos nº 003 (NGP), disponíveis no endereço eletrônico da SEPLA, na intranet.

Art. 7º O Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, fixa limites individualizados para as despesas primárias dos Órgãos componentes da União, com objetivo de equilibrar as contas públicas do governo federal, sendo imperativo aos OInfO/JMU se adequarem às regras orçamentárias e financeiras para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de que a JMU não seja prejudicada com a insuficiência de recursos em orçamentos futuros.

§ 1º Os OInfO/JMU orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes para elaboração da POA/JMU, a fim de observar o teto de gasto estabelecido para a JMU:

- a) manter o nível de gasto praticado em 2017;
- b) evitar o incremento nas despesas de caráter continuado, exceto as decorrentes de imposição legal ou acordo e convenção coletiva de trabalho;
- c) estabelecer mecanismos para promover a economia e gestão dos recursos que podem ser objeto de racionalização e interferência do gestor como os gastos com energia, água e esgoto, telefone, gêneros alimentícios, material de consumo, entre outros;
- d) não solicitar recursos que tenham por objetivo, apenas, dar suporte a possível reserva com fim de alterar o Plano de Ação 2018; e
- e) usar como critério de projeção dos gastos continuados a efetiva execução mensal da despesa, com as correções pertinentes, observados os lançamentos realizados no sistema SIAFI.

§ 2º Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2017 irão impactar o limite de gasto estabelecido pela EC nº 95/2016 para a JMU e, conseqüentemente, ocasionarão a redução proporcional dos recursos aprovados no Plano de Ação 2018 dos OInfO/JMU, devendo ser realizada de forma estratégica, sob orientação da SEPLA e Secretaria de Controle Interno, quando da divulgação de prazos e recomendações de encerramento do exercício.

Art. 8º O art. 47, inciso I, do Ato Normativo nº 65, de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da JMU e dá outras providências, passa a vigorar conforme as seguintes alterações:

“Art 47. ....

I - fazer constar nas Notas de Empenho (NE), no campo “Observação”, o respectivo número do PCMCS, cujo somatório dos valores individuais não poderá ser inferior ao valor empenhado, obedecendo às seguintes instruções:

- a) iniciar a observação do empenho com o número do PCMCS seguido do caractere “:” (dois pontos). Caso o empenho seja referente a mais de um PCMCS, a numeração deste deve vir separada pelo caractere “,” (vírgula);
- b) é necessário que a numeração do PCMCS seja informada de maneira completa, sem que seja omitido o ano;

c) após o caractere “:”, informar, também, a unidade emissora do pedido e digitar as informações julgadas importantes e necessárias. Caso existam diversos pedidos de diversas unidades relacionados ao empenho, indicar, pelo menos, uma unidade seguida da expressão “e outros”;

d) exemplos:

**2017345:** DIPAT - Aquisição de tampo de vidros para mesas para a DIPAT. Processo SEI nº 000120/17-00.01

**2017501, 20171020, 20172118:** SESEG e outros - Aquisição de equipamentos para prevenção e combate a incêndio para o STM. Processo SEI nº 002314/17-00.01

II - .....” (NR).

Art. 9º Caberá ao Secretário de Planejamento obter informações complementares quando necessárias ao bom andamento desta Diretriz, promover reuniões de coordenação com os responsáveis pelos OInfo/JMU, quando necessário.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ COÊLHO FERREIRA**  
Ministro-Presidente